



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HISTÓRICA DE BANANAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 075, de 11 de Novembro de 1991.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suple-  
mentar e dá outras providências correlatas.

WASHINGTON LUIZ CARVALHO BRUNO, Prefeito Muni-  
cipal da Estância Histórica de Bananal, Estado de São Paulo, no uso  
de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu  
sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal, autoriza-  
do a abrir, na Diretoria de Orçamento e Contabilidade, o crédito a-  
dicional, no valor de Cr\$ 227.000.000,00 (duzentos e vinte e sete  
milhões de cruzeiros) suplementar à dotações constantes da Lei de  
Meios vigente.

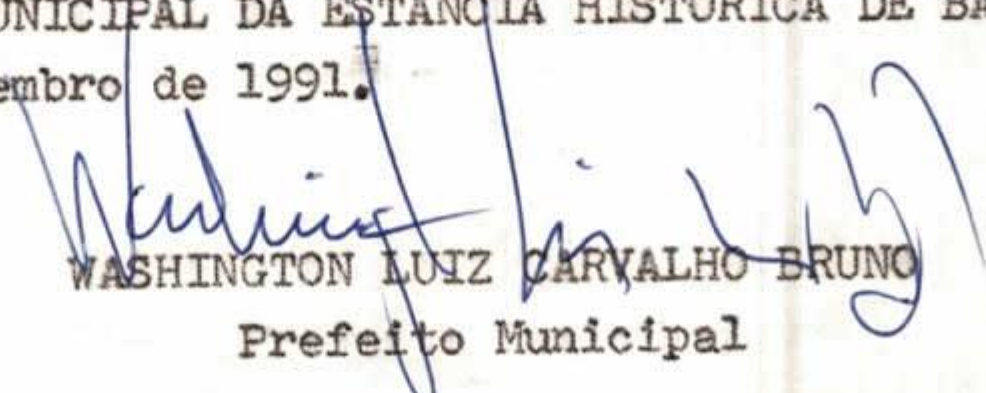
011- Remuneração pessoal Gabinete .....	Cr\$	4.000.000,00
015- Materiais de consumo Gabinete .....	Cr\$	10.000.000,00
041- Materiais ensino regular .....	Cr\$	20.000.000,00
075- Materiais consumo da Saúde .....	Cr\$	40.000.000,00
077- Obras no Centro de Saúde .....	Cr\$	40.000.000,00
078- Mobiliários e equipamentos .....	Cr\$	70.000.000,00
079- Remuneração pessoal cadastro .....	Cr\$	5.000.000,00
100- Iluminação Pública .....	Cr\$	5.000.000,00
106- Remuneração pessoal Limpeza Pública ...	Cr\$	8.000.000,00
115- Remuneração de pessoal SERM.....	Cr\$	25.000.000,00

Artigo 2º- Constituir-se-ão recursos necessários  
à cobertura do presente crédito, os aludidos nos incisos II e ou  
III, do § 1º, do art. 43, da Lei 4320 de 17 de março de 1964.

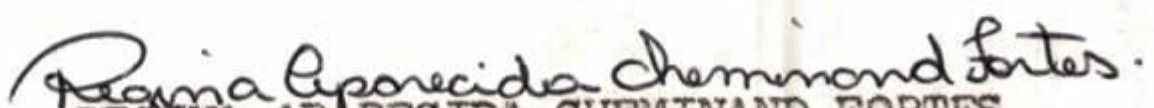
Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HISTÓRICA DE BANANAL,  
em 11 de Novembro de 1991.

  
WASHINGTON LUIZ CARVALHO BRUNO  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa  
em 11/11/91.

  
REGINA APARECIDA CHEMINAND FORTES  
Auxiliar de Administração.